



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária  
Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade

|              |
|--------------|
| Fl. n.º 23   |
| Proc. 101/88 |

Mensagem 27/88.

PROJETO DE LEI N.º 61

PROJETO DE LEI

DOCUMENTO N.º 188/88

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1989.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cz\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de cruzados) e fixa a DESPESA em Cz\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de cruzados).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                  |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....  | Cz\$ 12.762.120.000,00 |
| Receita Tributária .....         | Cz\$ 5.205.995.000,00  |
| Receita Patrimonial .....        | Cz\$ 97.105.000,00     |
| Transferências Correntes .....   | Cz\$ 7.051.505.000,00  |
| Outras Receitas Correntes .....  | Cz\$ 407.515.000,00    |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> ..... | Cz\$ 1.237.880.000,00  |
| Operações de Créditos ...        | Cz\$ 1.167.550.000,00  |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Fls. 2

|              |   |
|--------------|---|
| Fl. n.º 94   | Q |
| Proc. 101 88 |   |

## Alienação de Bens Móveis e

|                                |      |                   |
|--------------------------------|------|-------------------|
| Imóveis.....                   | Cz\$ | 115.000,00        |
| Transferências de Capital....  | Cz\$ | 70.115.000,00     |
| Outras Receitas de Capital.... | Cz\$ | 100.000,00        |
| TOTAL.....                     | Cz\$ | 14.000.000.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme discriminação seguinte:

### I - Despesa por Órgãos de Governo e Administração:

|                           |      |                   |
|---------------------------|------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL.....     | Cz\$ | 1.327.600.000,00  |
| PREFEITURA MUNICIPAL..... | Cz\$ | 12.672.400.000,00 |

### Gabinete do Prefeito e

|                                                |      |                   |
|------------------------------------------------|------|-------------------|
| Dependências .....                             | Cz\$ | 2.069.261.000,00  |
| Secretaria de Serviços Jurídicos.....          | Cz\$ | 156.455.000,00    |
| Secretaria da Administração.....               | Cz\$ | 2.098.191.960,00  |
| Secretaria da Fazenda....                      | Cz\$ | 1.084.211.500,00  |
| Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes..... | Cz\$ | 123.400.540,00    |
| Secretaria da Educação...                      | Cz\$ | 2.904.047.000,00  |
| Secretaria de Obras.....                       | Cz\$ | 570.400.000,00    |
| Secretaria de Serviços Externos.....           | Cz\$ | 3.550.050.000,00  |
| Secretaria de Planejamento.....                | Cz\$ | 116.383.000,00    |
| TOTAL.....                                     | Cz\$ | 14.000.000.000,00 |

=====

=====



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária  
Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|              |    |
|--------------|----|
| Fl. n.º 25   | 10 |
| Proc. 101/88 |    |

Fls. 3

|                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------|------------------------|
| II - Despesas por Funções de Governo.....           | Cz\$ 14.000.000.000,00 |
| 01 - Legislativa.....                               | Cz\$ 1.279.600.000,00  |
| 03 - Administração e Planeja-<br>mento.....         | Cz\$ 2.083.721.460,00  |
| 06 - Defesa Nacional e Segu -<br>rança Pública..... | Cz\$ 12.000.000,00     |
| 08 - Educação e Cultura.....                        | Cz\$ 2.774.837.540,00  |
| 10 - Habitação e Urbanismo...                       | Cz\$ 3.358.380.000,00  |
| 11 - Indústria, Comércio e<br>Serviços.....         | Cz\$ 90.610.000,00     |
| 13 - Saúde e Saneamento.....                        | Cz\$ 1.779.731.000,00  |
| 14 - Trabalho.....                                  | Cz\$ 180.000,00        |
| 15 - Assistência e Previdên -<br>cia.....           | Cz\$ 1.982.540.000,00  |
| 16 - Transportes.....                               | Cz\$ 638.400.000,00    |

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal auto -  
rizado a :

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada:

II- Abrir créditos suplementares até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada ; e

III- Proceder a transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4).

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária  
Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade

|              |
|--------------|
| Fl. n.º 26   |
| Proc. 101/88 |

Fls. 4

de 1º de janeiro de 1989.

contrário.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em

ARQUIVADO EM 04/11/88  
ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
SÃO VICENTE, 04/10/88.  
[Assinatura]